

Resolução nº 0222/2022/CREF3/SC.

Dispõe sobre a alteração do § e 3º do art. 4º, da Resolução 188/2021/CREF3/SC.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, Artigo 40; e

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar a correção monetária pelo IPCA/IBGE acumulado em março/2022, na ordem de 12,13%;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião de diretoria do dia 22 de julho de 2022, e do Órgão Plenário realizada no dia 03 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o §3º do art. 4º, da Resolução 188/2021/CREF3/SC, a fim de prever a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§3º Se o deslocamento não exigir pernoite, mas, por necessidade do serviço externo, exceder o horário das 18 horas de determinado dia, o empregado receberá, a título de adiantamento, o montante de R\$ 56,07 (cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondentes à alimentação “jantar”.

Art.2º. As demais disposições da Resolução 188/2021/CREF3/SC permanecem inalteradas.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 12 de setembro de 2022.



Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial – SC- Nº 21.852 Pág. 85, quarta-feira, 07 de setembro de 2022.